



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

***PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA 2022***



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

MENSAGEM



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI n.º 20 de 30 de setembro de 2021.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre o orçamento para o próximo exercício financeiro, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Eunápolis, em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Esta proposta de Lei Orçamentária Anual comprehende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimento dos Poderes do Município, incluindo seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público, e tem como objetivo maior melhorar a qualidade de vida da população de Eunápolis, através dos serviços prestados por esta Prefeitura.

A proposta de Lei Orçamentária Anual está devidamente compatibilizada com a Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, constituindo-se também, como um mecanismo de controle na aplicação dos recursos públicos, que deverão ser utilizados na execução dos programas com seus respectivos projetos e atividades

Faz-se necessário destacar que, diante da pandemia de Novo Coronavírus (Covid-19) que afetou drasticamente a economia mundial, interrompendo parcialmente iniciativas de retomada do crescimento, podemos ter ainda impactos nas receitas municipais para 2022.

Na política de pessoal e encargos sociais continuam as ações para adequação dos salários dos servidores a ajustes impostos pela gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas, despesas decorrentes de tributos devidos, sobretudo INSS, bem como ajustes ao cumprimento dos índices legais no que tange à pessoal e ao quadro econômico do país que pede medidas mais comedidas na gestão e contratação de pessoal.

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual compartilhamos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

responsabilidade conjunta de dotar o nosso Município de um instrumento efetivo de planejamento, de orçamento e de gestão.

Diante do exposto, acredito que o presente Projeto de Lei encontrará a melhor ressonância e compreensão por parte dos ilustres membros dessa Casa de Leis, considerando a elevada importância da matéria. Certa do fiel cumprimento às prescrições da legislação em vigor e da dedicada atenção aos anseios de nossa população em todo o decorrer do processo de elaboração do Projeto em pauta, ficamos confiantes no aguardo da aprovação por essa respeitável casa legislativa.

Atenciosamente,

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

1 - TEXTO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2 - ANEXOS:

ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO III – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO IV – DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS. (ANEXO 7 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO IX – RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO X – DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS

ANEXO XI – RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO XII – QUADRO DE METAS E RECURSOS DO ORÇAMENTO POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL

ANEXO XIII – PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (CF ART.212 E ART. 212-A)

ANEXO XIV – DESPESAS FIXADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

ANEXO XV – DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL E ENCARGOS X RCL 2022

ANEXO XVI – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTE AQUELE A QUE SE REFERE

ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2022



PROJETO DE LEI N.º 20 DE 30DE SETEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento do município de Eunápolis/BA para o exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Eunápolis para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 328.945.896,00 (Trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 231.796.945,00 (Duzentos e trinta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 97.148.951,00 (Noventa e sete milhões, cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 328.945.896,00 (Trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	190.667.334,00	148.132.833,00	338.800.167 ,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.202.299,00	844.167,00	56.046.466,00
Contribuições	0,00	3.394.586,00	3.394.586,00
Receita Patrimonial	17.353,00	315.808,00	333.161,00
Receita de Serviços	20.000,00	1.656.000,00	1.676.000,00
Transferências Correntes	135.427.682,00	140.385.226,00	275.812.908 ,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.537.046,00	1.537.046,00
Receitas de Capital	0,00	16.148.000,00	16.148.000,00
Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Transferências de Capital	0,00	14.148.000,00	14.148.000,00
Deduções da Receita	- 26.002.271,00	0,00	- 26.002.271,00
TOTAL	164.665.063,00	164.280.833,00	328.945.896,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 328.945.896,00 (Trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ	5.153.000,00	0,00	0,00	5.153.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1.991.103,00	0,00	0,00	1.991.103,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	117.637.917,00	0,00	0,00	117.637.917,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEMGE	25.074.046,00	0,00	0,00	25.074.046,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEPUP	13.721.586,00	0,00	0,00	13.721.586,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	212.600,00	0,00	0,00	212.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV	2.678.000,00	0,00	0,00	2.678.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMABS	3.811.000,00	0,00	0,00	3.811.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	216.600,00	0,00	0,00	216.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	15.290.992,02	0,00	0,00	15.290.992,02
CAMARA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	346.000,00	0,00	0,00	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC	439.000,00	0,00	0,00	439.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAC	4.110.000,00	0,00	0,00	4.110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	0,00	10.145.188,00	0,00	10.145.188,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30.599.100,98	0,00	0,00	30.599.100,98
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	0,00	87.003.763,00	0,00	87.003.763,00
TOTAL	231.796.945,00	97.148.951,00	0,00	328.945.896,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Administração	44.340.773,00	0,00	0,00	44.340.773,00
Assistência Social	0,00	10.125.188,00	0,00	10.125.188,00
Saúde	0,00	86.983.763,00	0,00	86.983.763,00
Educação	117.617.917,00	0,00	0,00	117.617.917,00
Cultura	4.178.000,00	0,00	0,00	4.178.000,00
Urbanismo	13.126.643,02	0,00	0,00	13.126.643,02
Saneamento	9.239.000,00	0,00	0,00	9.239.000,00
Gestão Ambiental	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00
Ciência e Tecnologia	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	4.110.000,00	0,00	0,00	4.110.000,00
Comércio e Serviços	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Transporte	4.490.981,00	0,00	0,00	4.490.981,00
Desporto e Lazer	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
Encargos Especiais	20.522.630,98	40.000,00	0,00	20.562.630,98
TOTAL	231.796.945,00	97.148.951,00	0,00	328.945.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	183.434.799,02	93.573.751,00	0,00	277.008.550,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.013.236,00	49.212.240,00	0,00	161.225.476,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.239.563,02	44.361.511,00	0,00	115.601.074,02
DESPESAS DE CAPITAL	43.962.145,98	3.575.200,00	0,00	47.537.345,98
INVESTIMENTOS	30.471.515,00	3.575.200,00	0,00	34.046.715,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.490.630,98	0,00	0,00	13.490.630,98
RESERVAS	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
RESERVAS	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
TOTAL	231.796.945,00	97.148.951,00	0,00	328.945.896,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100,00% (Cem Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III
Seção I
Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – CEP. 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

Anexos da LOA 2022